

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18/07/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 015/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Juma Gestão Patrimonial e Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 455, sala 1501, Adrianópolis, Manaus-AM

CNPJ/CPF: [REDACTED]/000 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 9 [REDACTED] 64 [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]@gr[REDACTED].com.br

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2801

PROCESSO Nº: 08189/2023-30

ATIVIDADE: Empreendimentos Turístico, Lazer e Eventos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Cosme Ferreira nº 13123, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade, visando à implantação de um Complexo multifuncional com hotel, centro de convenções, habitações, centro empresarial, além de espaços de lazer, cultura e educação, composto por duas matrículas Gleba 1 (área de 506.369,40 m²) e Gleba 2 (área de 678.393,12 m²) o total de 1.184.762,52 m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Fica expressamente proibida qualquer intervenção na área objeto desta Licença**
- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 18 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.P Nº 015/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 08189/2023-30**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar no prazo de validade desta LP o Projeto definitivo do empreendimento (memoriais descritivos, desenhos/plantas, cronogramas executivos), abrangendo toda a infraestrutura de apoio e operacional do projeto, e respectivas assinaturas de responsabilidade técnica – ART's;
8. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme Termo de Referência do IPAAM, e respectiva assinatura de responsabilidade técnica – ART;
9. Visando minimizar transtornos decorrentes da obra à população, apresentar a este IPAAMum Programa de Comunicação;
10. Quando da solicitação da Licença de Instalação – LI, apresentar, oss seguintes documentos atualizados:
 - a) Licença Ambiental Única – LAU para a perfuração de poços para captação de água subterrânea;
 - b) Licença Ambiental Única – LAU para supressão vegetal;